

## ANEXO IV

PORTARIA( ) \_\_\_\_, DE \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2015

O Diretor da Faculdade de \_\_\_\_\_, conforme deliberado pelo CTA – Conselho Técnico Administrativo, em sessão de \_\_\_\_\_, e tendo em vista a aprovação da Comissão de Orçamento e Patrimônio da Universidade de São Paulo, em \_\_\_\_\_, baixa a seguinte portaria instituindo o Programa “Parceiros da \_\_\_\_\_”:

Artigo 1º - Fica instituído o Programa “Parceiros da \_\_\_\_\_”, programa de apoio à Faculdade \_\_\_\_\_ da Universidade de São Paulo pelas empresas que aderirem às condições fixadas nesta portaria.

Artigo 2º - O apoio estabelecido pelo programa consiste na doação de recursos ou execução de serviços de construção, reforma ou reequipamento de sala, laboratório ou espaço na Faculdade pela empresa participante, conforme o memorial descritivo apresentado pela \_\_\_\_\_.

Parágrafo único – O apoio poderá ser integralizado em uma das formas abaixo relacionadas, obedecendo-se aos padrões fixados pela diretoria da \_\_\_\_\_:

- a) doação, em espécie, nos termos legais vigentes;
- b) instalação de salas de aulas ou de pesquisa (móveis, instrumentação em geral, equipamentos para auxílio didático, ar condicionado, etc.);
- c) montagem de laboratórios didáticos, incluindo equipamentos eletrônicos, computadores, móveis, aparelhos de ar condicionado, etc.;
- d) instalação de salas de computação, mediante doação de microcomputadores, estações de trabalho, servidores de rede, redes, pacotes de softwares, móveis, “no-breaks”, etc.;
- e) doações de material bibliográfico, impresso em CD-Rom ou fitas de vídeo;
- f) doações de outros insumos para biblioteca e sistema de informação, tais como terminais para consulta, servidores de rede, etc.;
- g) ampliações de instalações já existentes;
- h) outras formas de modernização e reequipamento de salas de aula, laboratórios e outros espaços da \_\_\_\_\_, de acordo com o estabelecido em conjunto com o CTA.

Artigo 3º - A Faculdade de \_\_\_\_\_ da Universidade de São Paulo tornará público a parceria, colocando no interior da sala adotada, em local pré-definido, uma placa de agradecimento, medindo 50 cm de altura por 35cm de comprimento, pela doação efetuada.

Parágrafo único – Na placa de agradecimento poderá ser inserido o nome e a logomarca da empresa parceira.

Artigo 4º - A parceria será formalizada por meio de termo de doação, conforme modelo anexo a esta portaria.

Parágrafo único – A aceitação da proposta doação e consequente adesão da empresa ao Programa ficam condicionadas à aprovação específica do CTA da \_\_\_\_\_-USP.

Artigo 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.